

## Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga - MG

Caratinga, 11 de dezembro de 2017— Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 2091 — Decreto nº 394 de 11/12/2017

## **DECRETO N° 394/2017**

"Institui a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, cria o Comitê Gestor Intersetorial para Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, e dá outras providências."

O Município de Caratinga, Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caratinga e,

Considerando o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças - considerando sua família e seu contexto de vida - com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos, priorizando:

- I gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- III crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, *caput*, incisos VII e VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

- Art. 2º As ações desenvolvidas no município deverão seguir as seguintes diretrizes:
- I atuação articulada com outras políticas do Governo Federal e Estadual e o Plano Nacional da Primeira Infância;
- II estabelecimento de parcerias com o Governo Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;
- III atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- IV priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades sociais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;
- V promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;
- VI definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;
- VII utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;
- VIII apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.
- Art. 3º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de planejar, articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância.
- § 1°. O Comitê será integrado por membros representantes, titulares, dos seguintes órgãos e entidades:
- I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo representante o coordenará;
- II Secretaria Municipal de Educação;
- III Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA;
- V Conselho Tutelar;
- VI Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.
- § 2°. Cada entidade/órgão poderá indicar 01 (um) representante.

§ 3°. O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e

privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de

trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

§ 4°. Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria específica.

§ 5°. As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse

público.

§ 6°. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à

execução de suas atividades.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial, observadas as diretrizes previstas no artigo 2º deste

Decreto:

I - coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância no município;

II - elaborar o Plano de Ação, em sintonia com as legislações vigentes;

III - implementar e monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de

programas e ações que incidam sobre a primeira infância;

IV - avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância.

Art. 5º O Comitê elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da

publicação deste decreto.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro

de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga – MG, 11 de dezembro de 2017.

Welington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal